



EDITAL Nº 04/2026 - DEPRI/PROEX/IFPA

**PROGRAMA DE VIVÊNCIA INTERNACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - IFPA**

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por intermédio do Departamento de Relações Internacionais (DEPRI), vinculado à Pró Reitoria de Extensão (PROEX), torna público documento de resposta à solicitação de impugnação do Edital Nº 04/2026, o qual visa promover a seleção de servidores da categoria Técnico-Administrativo em Educação (TAE) para vivência e desenvolvimento profissional internacional.

Requerente: Luzivaldo Delmondes Viana

Solicitação de impugnação: "Ausência de critérios claros de seleção: O edital não apresenta critérios objetivos. Apenas objetivos do programa. A Ausência de critérios objetivos para avaliação da banca, embora haja tabela de pontuação (item 8.3.1.1), o edital não detalha como será garantida a imparcialidade da banca avaliadora. Isso pode e deve ser questionado por falta de transparência. Tais argumentos se fundamentam no Princípio da legalidade, isonomia e impessoalidade que devem nortear a administração pública, conforme previsto na (CF/88, art. 37)."

Resposta: A etapa de impugnação do edital é um direito cujo o pedido deve estar baseado em referências legais, ou teóricas e/ou por regulamentação institucional. Assim, considerando o disposto no item 14.3 do edital: *"O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal"*. No item 8.3.1.1, são definidos valores numéricos para os "Critérios de Avaliação", considerando-se uma avaliação objetiva. No item 8.4, a formação da banca examinadora está bem definida, através de parecer jurídico da Procuradoria Federal: composta por 01 membros do Comitê de Internacionalização do IFPA, 01 membro da área de gestão de pessoas, 01 membro da área temática relacionada ao setor do(a) candidato(a), preservando imparcialidade, pluralidade técnica e aderência aos critérios de avaliação. A solicitação de impugnação submetida improcede a contestação das premissas do edital, dessa forma, indeferida.

Belém, PA, 30 de março de 2026.

GLAUCO LIRA PEREIRA

Chefe do Departamento de Relações Internacionais
Portaria Nº 3779/2024/REITORIA/IFPA

KEILA RENATA MOURÃO VALENTE

Pró-Reitora de Extensão – PROEX/Reitoria
Port. Nº 3624/2023-GAB/IFPA